



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO – ANALISTA SÊNIOR

OEI/TOR/FNDE/CGDES Nº 032/2014

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio de desenvolvimento e/ou evoluções do Sistema de Geração de Arquivos para Integração - SPOOL.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividade

Atividade 1.2.4 - Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes, do INEP e do FNDE.

4. Justificativa

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade. Dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação - PNE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira. Com isso, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação.

O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações. Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação - MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos

processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional, sendo essencial a melhoria, a construção ou a adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissionais para atuarem no gerenciamento, desenvolvimento, e análise dos sistemas de informática que apoiam a execução do PDE. As contratações pleiteadas justificam-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

O Programa Nacional do Livro Didático é considerado de grande importância para o distribuição do material didático na rede ensino. Estas informações são geradas durante um extenso período que envolve desde a inscrição do Material Didático até sua distribuição nas escolas.

Estes diversos ciclos de distribuições de materiais deve ser monitorado através de indicadores que são exportados para acompanhamento da Secretaria Executiva do Ministério da Educação e expostos em consulta pública para a comunidade. Contudo, se faz necessário evoluções, visando à usabilidade, continuidade dos processos implementados pela gestão pública, e transparência das informações à sociedade.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 3 (três) etapas, a fim de atender o planejamento da CGDES/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Descrever as funcionalidades que se espera que o sistema disponibilize, de forma completa e consistente;
- b) Descrever as unidades funcionais que são amplamente utilizadas para descobrir e registrar requisitos de sistemas;
- c) Representar fluxos conduzidos por processamentos, mostrando o fluxo de controle entre as atividades;
- d) Representar interações entre objetos de um cenário, realizadas mediante as operações funcionais;
- e) Descrever as características de funcionamento e comportamento da aplicação facilitando o entendimento e seu projeto;
- f) Demonstrar por meio de representações gráficas a maneira como os dados serão fisicamente armazenados.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração

Consultor 1 – Analista

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento A contendo: Especificação de Requisitos; Diagramas de Casos de Uso; Requisitos de Design; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais das evoluções dos serviços, assim como os relatórios que tangem as informações dos referidos: Exportação de Indicadores referente ao Livro Didático para o SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.	45 dias após a assinatura do contrato
Documento B contendo: Diagramas de atividades e Diagramas de Sequência que representam os fluxos e eventos dos módulos referentes às evoluções dos serviços, assim como os relatórios pertinentes ao módulo de Exportação de Indicadores referente ao Livro Didático para o SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.	90 após a assinatura do contrato
Documento C contendo: Diagrama de Classes; Modelos de dados, contemplando os serviços do módulo de Exportação de Indicadores referente ao Livro Didático para o SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.	120 após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

b. Experiência profissional

- Experiência mínima de 03 (três) anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em framework Delphi;
- Conhecimento em PL/SQL;
- Conhecimento em UML;
- Conhecimento Programação Orientada a Objetos;
- Conhecimento SOA e construção de Webservice's.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

8.2 A análise curricular será de caráter eliminatório e classificatório.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

c) Entrevista presencial, nas dependências do FNDE, de caráter classificatório.

OBS: Não serão realizadas entrevistas a distância, seja por telefone, Skype ou outro meio.

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 05 pontos)		Pontuação
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.	5,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 05 pontos)		Pontuação
B1	03 (três) anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,5 a 2,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra	1,0 a 10,0

	boa capacidade de raciocínio.	pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal.	1,0 a 10,0 pontos
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

9. Vigência de cada contrato: Em até 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de trabalho: As atividades serão desenvolvidas na CGDES/FNDE/MEC, situada no SBS Quadra 02 - Brasília - DF.

12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGDES/FNDE/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR - Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação - e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 18 de agosto de 2014.